



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

**Data da reunião:** 14/04/2015

**Presidente:** Senador Romário

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Relatoria               | Voto                                                                                                                                                                                                                                | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b>PLS 514/2007</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a concessão, pelo empregador, de bolsa de estudo aos dependentes de seus empregados para sua formação técnico-profissional metódica.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p> | Senadora Angela Portela | <p>Favorável, com uma emenda oferecida, acatando a emenda apresentada pelo Senador Valdir Raupp e a emenda nº 1-CAE, na forma das subemendas oferecidas, e pela rejeição da emenda nº 2-CAE.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p> | <p>O projeto trata da concessão, pelas empresas, de bolsa de estudo para a formação técnico-profissional dos dependentes dos respectivos empregados. Relatora argumenta que há dispositivos inconstitucionais no projeto, como vinculação da concessão ao salário base (que, muitas vezes, corresponde ao salário mínimo) e a transferência de uma obrigação do Estado para o setor empresarial. Assim, sugere a dedução integral do montante relativo às bolsas concedidas das contribuições sociais (PIS/Pasep), acatando e realizando ajustes de redação à Emenda nº 1 – CAE, que originalmente, previa a dedução parcial. Por sua vez, em relação à mesma emenda, suprime texto que incumbe o Poder Executivo de regulamentar a concessão de bolsas, por afrontar o princípio da separação de poderes. A Emenda nº 02 – CAE (que muda a vinculação original do valor da bolsa, passando do piso da categoria profissional envolvida para o valor do salário mínimo nacional) é rejeitada por ser essa vinculação inconstitucional. A emenda proposta pelo Senador Valdir Raupp tem o objetivo de estender o alcance da medida à educação superior de maneira geral. Emenda oferecida pela relatora propõe ajuste de redação para adequar a ementa do projeto. Outra emenda intenta excluir a vinculação do benefício com o piso salarial da categoria beneficiada e possibilitar que não só os dependentes como também os próprios empregados possam se beneficiar das bolsas de estudo propostas. O fundamento da primeira parte reside no restabelecimento da constitucionalidade da proposta; o da segunda, na intenção de ampliar o alcance social do projeto.</p> <p>1 - Em 15/5/2012, foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Valdir Raupp.</p> |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                | Relatoria                      | Voto                                                                                                                                 | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                |                                                                                                                                      | <p>2 - Serão realizadas quatro votações nominais, uma para o projeto, uma para as emendas, uma para as subemendas e outra para a emenda rejeitada.</p> <p>3 - A matéria constou na pauta da reunião do dia 7/4/2015.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2    | <p><b>PLS 224/2012</b></p> <p><b>Ementa:</b> Obriga beneficiários de bolsas de estudos de programas da União a prestarem colaboração a estabelecimentos públicos de educação básica.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Cristovam Buarque</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p> | Senadora Ana Amélia            | <p>Favorável, acatando a emenda nº 01-CCJ, oferecendo ainda uma subemenda a emenda nº 01-CCJ.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p> | <p>O projeto visa a articular os programas federais de concessões de bolsas de estudos para a educação superior com as redes públicas de educação básica, determinando que o estudante beneficiário de bolsa preste serviços de divulgação, formação e informação científicas e educacionais em estabelecimentos públicos de educação básica por, no mínimo, 4 horas semanais. Os bolsistas no exterior cumprirão o compromisso quando retornarem ao Brasil. Por fim, caberá aos órgãos federais competentes, em conjunto com as secretarias estaduais e municipais de educação, regulamentar e definir as formas de participação dos bolsistas nas atividades das escolas.</p> <p>Foi aprovada Emenda na CCJ (de autoria Sen. Sérgio Souza) qualificando o beneficiário de bolsa de estudo custeada com recursos federais como, também, "o estudante participante de programa de iniciação científica ou de iniciação à docência instituído no âmbito da União, independentemente da natureza da instituição de ensino em que esteja matriculado".</p> <p>O parecer sugere aprovação de Subemenda, aperfeiçoando a emenda acatada na CCJ, incluindo também o estudante participante de intercâmbio.</p> <p>1 - Serão realizadas três votações nominais, uma para o projeto, uma para a emenda e outra para subemenda à emenda nº 01-CCJ.</p> <p>2 - A matéria constou na pauta da reunião do dia 31/3/2015.</p> |
| 3    | <p><b>PLS 80/2014</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, para fomentar a criação de entidades representativas dos estudantes.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Pedro Taques</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>                         | Senador Aloysio Nunes Ferreira | <p>Favorável, com a emenda oferecida.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>                                                         | <p>O projeto incentiva a criação de entidades de representação dos estudantes de educação básica, garantindo-lhes a "livre associação voltada para atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas, sociais, assuntos da sua comunidade e monitoramento da gestão educacional e financeira da sua instituição". Também assegura às organizações estudantis espaço físico e mobiliário adequados para funcionamento e participação nas atividades escolares; e, por fim, estipula que, como regra, os representantes dos estudantes terão direito de participar das reuniões administrativas e pedagógicas da instituição de ensino, com a prerrogativa do uso da palavra.</p> <p>A emenda oferecida pelo relator realiza ajustes na redação da ementa da legislação que o projeto pretende alterar (Lei nº 7.398, de 1985).</p> <p>1 - Serão realizadas duas votações nominais: uma para o projeto e outra para a emenda.</p> <p>2 - Na reunião do dia 2/9/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 14/04/2015**

3

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Relatoria          | Voto                                                              | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | <b>PLC 118/2013</b><br><b>Ementa:</b> Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de autorizar a ausência ao serviço do empregado que for prestar concurso público.<br><b>Autoria:</b> Deputado Mauro Nazif<br><a href="#">[tramitação]</a><br><b>Não Terminativo</b> | Senador Paulo Paim | Favorável, com a emenda oferecida.<br><a href="#">[relatório]</a> | O PLC visa a permitir o afastamento do empregado de seu posto de trabalho, para a realização de processo seletivo, público ou privado, ou de exames de avaliação de cursos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC).<br>A emenda apresentada possui caráter redacional.<br>1 - A matéria constou na pauta da reunião do dia 7/4/2015.<br>2 - Matéria a ser apreciada pelo Plenário do Senado. |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5    | <b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 24/2015</b><br><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de instruir Parecer relativo ao PLC nº 37, de 2013, que "Altera as Leis nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".<br><b>Autoria:</b> Senador Lasier Martins |
| 6    | <b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 25/2015</b><br><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 93, inciso II, e 90, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal – CE, destinada a debater a expansão do atendimento em creches de crianças de 0 a 3 anos, priorizando o atendimento educacional no âmbito do desenvolvimento integral do ser humano, com a presença dos seguintes convidados: Sra. Zilma Moraes Ramos, Pesquisadora do Centro de Investigação do Desenvolvimento e Educação Infantil (CINDEDI) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP de Ribeirão Preto; Sra. Ana Lucia Lima, Diretora Executiva do Instituto Paulo Montenegro (IPM); Sr. Valdez Aragão, Coordenadora Geral de Educação Alimentar e Nutricional (MDS).<br><b>Autoria:</b> Senadora Lídice da Mata                                                        |
| 7    | <b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 26/2015</b><br><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, combinado com os artigos 93, inciso II, e 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal – CE, destinada a apresentar a evolução dos trabalhos de implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia, com a presença do Magnífico Reitor Dr. Professor Naomar Almeida Filho.<br><b>Autoria:</b> Senadora Lídice da Mata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8    | <p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 21/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública desta Comissão visando discutir os efeitos do Projeto de Lei nº 224, de 2012, que institui a obrigatoriedade de beneficiários de bolsas de programas da União prestarem colaboração a estabelecimentos públicos de educação básica. Para tanto, serão convidados para debate às esferas de poder municipal, estadual e federal envolvidas na concretização de tal Projeto.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Fátima Bezerra</p> |
| 9    | <p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 23/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Em aditamento ao requerimento nº 08, de 2015, aprovado na reunião desta Comissão no dia 10 de março de 2015, requeiro que seja convidado o estudante indígena de engenharia ambiental da Universidade Federal de Tocantins (UFT), AVANILSON IJORARU DIAS AIRES KARAJÁ, para representar os alunos indígenas beneficiários do Programa de Bolsa Permanência (PBP) para a audiência pública que discutirá o PBP.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota</p>                                                                                     |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.  
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.